



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº.009/2022
Processo: E-DOCS 2022-PWZBV

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO “CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL”.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Centro, Vitória/ES, doravante denominado “**CONVENIENTE /PCES**”, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Nossa senhora da Penha, nº 2290, Santa Luiza, Vitória/ES, neste ato representado por seu Delegado Geral, **JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**, portador do CPF/MF nº 722.035.607-20 e RG nº 05218655-SSPIFP, e **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP**, adiante denominada **INTERVENIENTE/ANUENTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-625, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, o Senhor **FABIO GOMES DE AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade nº 1026314 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 019.955.417-02, e o **MUNICÍPIO de ANCHIETA/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, com sede na Rua Edival José Petri, KM 21,5, nº 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000, doravante denominado “**CONCEDENTE /MUNICÍPIO**”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABRICIO PETRI**, portador do CPF nº. 080.134.247-31 e RG nº 1.560.603 SSP/ES, domiciliado na Rua Augusto Freire, nº169, Alvorada, Anchieta-ES; em conformidade com os autos do processo E-DOCS 2022-PWZBV, com fundamento na Lei Federal 8.666/1993 (normas para licitações e contratos da administração pública), na Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), **no Decreto Estadual nº 2.738-R/2011** e na Lei Estadual 8.640/2007 (Política Estadual de Incentivo à Criação e Implementação de Guardas Municipais no Estado do Espírito Santo), e na Lei Complementar nº. 480/2007, (Criação da Guarda Civil Municipal de Anchieta), resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Convênio de Cooperação Técnica tendo por objeto a realização do “**Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal**” para os agentes da Guarda Civil Municipal de Anchieta-ES, a ser realizado pela Academia de Polícia Civil do ES, conforme Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico, especialmente elaborados, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÔNUS FINANCEIRO

2.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica será realizado com ônus institucional para pagamento dos Instrutores e Apoio Técnico, conforme projeto pedagógico (item 20 – Recursos Financeiros). Valor total de R\$ 230.272,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e setenta e dois reais). Recursos provenientes inicialmente do Governo do Estado do Espírito Santo, a serem ressarcidos conforme cláusula terceira, item 3.2.8 pela Prefeitura Municipal de Anchieta, conforme estabelecido no presente Convênio.

R\$ 199.544,00 – Curso de Formação

R\$ 30.728,00 – Contribuição Previdenciária

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Ao **CONVENENTE/PCES**, compete:

3.1.1. Planejar, por meio de sua **ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – ACADEPOL**, o curso de formação de guarda municipal, de acordo com as regras estipuladas no Edital do Concurso e na legislação em vigor;

3.1.2. Fornecer para a **CONCEDENTE/MUNICÍPIO** a relação dos professores cadastrados na **ACADEPOL/PCES** e habilitados para ministrar o curso de formação profissional de guarda municipal;

3.1.3. Executar o curso dentro do cronograma estabelecido;

3.1.4. Executar a formação de 02 (duas) turmas, sendo: 01 (uma) turma com 43 (quarenta e três) alunos e 01 (uma) turma com 44 (quarenta e quatro) alunos da Guarda Civil Municipal de Anchieta;

3.1.5. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao **CONCEDENTE/MUNICÍPIO**;

3.1.6. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio;

3.1.7. Promover a seleção do corpo docente, planejar, gerenciar e acompanhar as atividades educacionais desenvolvidas, funcionando como intermediária entre a PCES e as demais instituições parceiras neste projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

3.1.8. Expedir declaração/certificado de conclusão para os alunos/agentes aprovados.

3.2. Ao **CONCEDENTE/PMA** compete:

3.2.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento;

3.2.2. Definir, em conjunto com o **CONVENIENTE**, as datas de início e término do curso;

3.2.3. Providenciar junto a Polícia Federal a autorização para o Curso de Tiro na Formação da Guarda Civil Municipal de Anchieta, em consonância ao disposto no Decreto nº 9.847 de 25/06/2019;

3.2.4. Fazer a convocação dos candidatos a serem matriculados no curso, encaminhando as informações a ACADEPOL;

3.2.5. Fornecer armamento, munição e alvos para realização da disciplina de Armamento e Tiro.

3.2.6. Coordenar, em conjunto com o **CONVENIENTE** as atividades inerentes a execução do curso, arcando com todas as despesas relativas ao pagamento de professores e apoiadores, bem como, aos custos quanto à logística, inclusive aquelas relativas às oficinas de vivenciamento que serão realizadas em Vitória/ES.

3.2.7. Providenciar armas, munições e alvos para atender a disciplina de armamento e tiro, bem como, ser co-responsável em providenciar estande para a realização dessa disciplina.

3.2.8. Designar servidor para acompanhar as atividades do curso, a quem caberá orientar, controlar e fiscalizar as rotinas diárias, fazendo cumprir as recomendações do **CONCEDENTE**, além de outras constantes em regulamentos próprios.

3.2.9. Ressarcir ao Estado do Espírito Santo pelos custos do Curso de Formação, tais como: contratação de professores, encargos sociais decorrentes desta contratação, apoio técnico e outros necessários e conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico, no valor estimado de R\$ 230.272,00 (duzentos e trinta mil duzentos e setenta e dois reais), conforme a seguinte Dotação Orçamentária: 02.160.6181.0035, Elemento de Despesa: 3.3.90.41.99000 Material de Proteção e Segurança, Fonte de Recursos: 15300000001.

3.2.10. Realizar o pagamento do valor acima estabelecido em até 30 (trinta) dias após a HOMOLOGAÇÃO (realizada pelo Diretor da ACADEPOL) do Curso de Formação Profissional para Guarda Civil de Anchieta/ES, na Conta Corrente Banco: 021 - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Agência: 0675 - Negócios Setor Público - Conta: 5416458 (conta para restituição de pagamento).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/03/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONVENENTE/PCES** encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Para a fiscalização e acompanhamento do convênio, bem como da contratação dos professores, serão designados dois servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das obrigações pactuadas neste instrumento, sendo um representante da PCES e outro da SESP.

6.2. O **CONCEDENTE/MUNICÍPIO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo do **CONVENENTE/PCES** (Auditoria Geral do Estado – AGE e Tribunal de Contas do Estado – TCES) ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mutuo entendimento entre os participantes, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas as disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

7.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste convênio com alteração da natureza do objeto ou das metas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

7.3. As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

8.1. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

9.2. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo imputadas ao **CONVENENTE/PCES** e ao **CONCEDENTE/MUNICÍPIO** as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

9.3. O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2022.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVENENTE/PCES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

**FABIO GOMES DE AGUIAR
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP
INTERVENIENTE/ANUENTE - SESP**

**FABRÍCIO PETRI
MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES
CONCEDENTE/MUNICÍPIO**

Testemunhas

1. Nome/Carimbo:

2. Nome/Carimbo:

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
DELEGADO DE POLICIA PC-DP
GAB-DGPC - PCES - GOVES
assinado em 14/09/2022 11:54:39 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SGA - SESP - GOVES
assinado em 16/09/2022 14:31:30 -03:00

FABRÍCIO PETRI
CIDADÃO
assinado em 13/09/2022 14:25:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2022 14:31:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SANDRA FIRME BROTTCHAIA (INVESTIGADOR DE POLICIA - SCC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-2N551G>